

ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compras Licitação

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2320.01.0003062/2024-64

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**Contratação de Serviços**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	2320310.138/2024
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento aos cargos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005 , no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas).
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	O valor estimado será sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei 14.133/2021.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor preço
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto e fechado
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b> 30/07/2024	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b> 9 horas

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, regime de empreitada por preço unitário, por meio do site <https://compras.mg.gov.br>, visando a **prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento aos cargos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento aos cargos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas)**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
  - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
  - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
  - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. **O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. **A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.**

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. **A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.**
- 4.5.6. **O licitante se responsabiliza:**
- 4.5.6.1. **pelas transações efetuadas em seu nome**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 4.5.6.2. **pelo acompanhamento das operações no sistema**, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca/modelo (quando aplicável);

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, **em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.**

**Nota Explicativa:** o sistema de compras do estado, quando da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula no valor total sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. **a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Hemominas, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	NÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos

documentos exigidos no edital.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os documentos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente, **com assinatura eletrônica válida. Opções de assinatura eletrônica:**

7.3.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, **de acesso gratuito**, disponível em <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Ou;

7.3.1.2.1.2. Poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo Federal, **de acesso gratuito**, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>. Ou;

7.3.1.2.1.3. Assinatura por meio de certificado digital.

7.3.1.2.2. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.3. Não obstante, caso os documentos não sejam assinados eletronicamente, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto Estadual 47.222/2017, os documentos inseridos no portal de compras serão considerados legítimos em sua autoria, autenticidade, integridade e assinatura, tendo em vista a sua inserção no sistema por meio de acesso com nome de usuário e senha.

7.3.1.2.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.6.4. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, **se for o caso.**

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagedf, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagedf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.2 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. **Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.**

8.14. Ressalvado o disposto no item 8.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a

seguir, para fins de habilitação. Nesse sentido, os documentos abaixo deverão ser encaminhados quando não contemplados no CRC.

#### 8.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.15.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais.
  - 8.15.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.15.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.15.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.15.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.15.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.15.6. **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 8.15.7. Termo de compromisso de Constituição de Consórcios, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.
- 8.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.16.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.16.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, e perante a Fazenda Estadual de MG;
  - 8.16.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
  - 8.16.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).
  - 8.16.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.6. A comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### 8.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 8.17.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
  - 8.17.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 8.17.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
      - 8.17.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
      - 8.17.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
      - 8.17.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - 8.17.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
      - 8.17.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
      - 8.17.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
    - 8.17.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
      - 8.17.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
  - 8.17.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data

de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.17.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 11.17.2 do edital, referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

8.17.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

8.17.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.17.6. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.17.7. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 12% do valor total estimado da contratação.

8.17.7.1. Para fins do cumprimento do item 8.17.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

8.17.7.2. As empresas que optaram por apresentar o DEFIS deverão anexar declaração firmada por contador e pelo representante da empresa, ou qualquer documento hábil à comprovação da situação dispensada.

8.17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### 8.18. **HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

8.18.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.18.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.18.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.18.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.18.1.

8.18.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.18.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### 8.19. **HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

8.19.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.19.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.19.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.19.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.19.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.19.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.19.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.19.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.19.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.19.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.19.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.19.2.7.1. ata de fundação;

8.19.2.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.19.2.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.19.2.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.19.2.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.19.2.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.20.1. **Para fins de habilitação técnica do licitante, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

8.20.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a capacidade operacional para o fornecimento, similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.20.1.1.1. Os atestados deverão conter:

8.20.1.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.20.1.1.1.2. Local e data de emissão.

8.20.1.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.20.1.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.20.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.3. O juízo de admissibilidade referido no item 9.3 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.4. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

9.5. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [licitacoes@hemominas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@hemominas.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.3.

9.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.7. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

9.8. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.10. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. [Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.](#)
- 12.2.1. [A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.](#)

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### 16. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

##### 16.1. Do Recebimento:

16.1.1. **Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

16.1.2. **Os serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. **Os serviços serão recebidos definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório**.

16.1.4. **O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais**.

16.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

##### 16.2. Da Liquidação

16.2.1. A Liquidação será efetuada **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante**.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1. O vencimento;

16.2.2.2. A data da emissão;

16.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5. O valor a pagar; e

16.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 16.3. Do Pagamento:

16.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir**, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

16.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras de MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), e no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Atenção: licitação nos termos da lei 14.133/2021.

O sistema eletrônico mudou!!!

manual no link [https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/manual-pregao-e-concorrancia-fornecedor\\_v1-010224.pdf](https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/manual-pregao-e-concorrancia-fornecedor_v1-010224.pdf)

## SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. DA PROPOSTA COMERCIAL
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. OBSERVAÇÕES
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA NEUTRALIZAR OU MITIGAR OS RISCOS APURADOS
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento aos cargos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005 , no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas)**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	cód. item no SIAD	Quant	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS
01	01	91456	01	Serviço	Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público.

#### 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133.

#### 1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. O concurso público, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, será realizado para provimento de 347 (trezentas e quarenta sete) vagas, sendo 68 (sessenta e oito) vagas de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, 240 (duzentas e quarenta) vagas de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH, 39 (trinta e nove) vagas de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005 , no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas), distribuídas da seguinte maneira:

Carreira	Nível de ingresso	Grau de ingresso	Categoria Profissional	Comprovação mínima de habilitação	Carga Horária	Vencimento básico	Localidade	Número de vagas totais
----------	-------------------	------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------	-------------------	------------	------------------------

Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	I	A	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Regular	30h semanais	R\$ 1.287,30	Belo Horizonte	09	
							Juiz de Fora	01	
					40h semanais		R\$ 1.643,96	Belo Horizonte	36
								Contagem	01
								Divinópolis	01
								Juiz de Fora	05
								Lagoa Santa	01
								Manhuaçu	01
								Montes Claros	02
								Patos de Minas	01
	Poços de Caldas	02							
	Pouso Alegre	01							
	São João del Rei	02							
	Uberlândia	02							
	II	A	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	27	
							Divinópolis	01	
							Governador Valadares	04	
							Juiz de Fora	04	
							Montes Claros	04	
							Poços de Caldas	02	
Pouso Alegre							02		
São João del Rei							02		
Uberaba							01		
Uberlândia							04		
Técnico de Informática	Ensino Médio Técnico	40h semanais	R\$ 1.957,58	Belo Horizonte	01				
Técnico de Patologia Clínica	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	75				
				Divinópolis	04				
				Governador Valadares	04				
				Juiz de Fora	07				
				Lagoa Santa	04				
				Manhuaçu	01				
				Montes Claros	05				
				Poços de Caldas	03				
				Ponte Nova	01				
				Pouso Alegre	02				
Uberaba	01								
Uberlândia	11								
Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	01				
Técnico em Administração	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	01				
Técnico em Eletrônica / Eletromecânica	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	02				
				Lagoa Santa	01				

Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	I	A	Qualquer área de formação	Graduação reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	02
			Arquiteto	Graduação em Arquitetura reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01
			Assistente Social	Graduação em Serviço Social reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	01
			Bibliotecário	Graduação em Biblioteconomia reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	01
			Biomédico / Biólogo / Farmacêutico / Bioquímico	Graduação em Farmácia-Bioquímica de Análises Clínicas, Farmacêutico Generalista, Biomédico ou Biólogo reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	18
							Governador Valadares	02
							Juiz de Fora	01
							Lagoa Santa	01
							Manhuaçu	01
							Montes Claros	01
							Poços de Caldas	01
							Pouso Alegre	01
							Uberlândia	03
			40h	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	02		
			Enfermeiro	Graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	06
							Diamantina	01
							Governador Valadares	02
							Juiz de Fora	01
							Lagoa Santa	01
							Manhuaçu	02
							Montes Claros	01
							Patos de Minas	02
							Ponte Nova	01
							Pouso Alegre	02
							São João del Rei	01
			Uberlândia	01				
			Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01
Engenheiro de Produção	Graduação em Engenharia de Produção reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01			
Farmacêutico	Graduação em Farmácia reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Contagem	01			
				Governador Valadares	02			
				Sete Lagoas	01			
				Montes Claros	01			
40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01					
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	02			
Pedagogo	Graduação em Pedagogia reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Juiz de Fora	01			
Analista de Captação	Graduação em Serviço Social ou Psicologia reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01			
Médico Cirurgião Plástico	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cirurgia Plástica	24h semanais	R\$ 6.387,13	Lagoa Santa	01			
Médico do Trabalho	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho	24h semanais	R\$ 6.387,13	Belo Horizonte	01			

Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH	III	A	Médico Hematologista	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Hematologia	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	04
							Diamantina	01
							Divinópolis	01
							Governador Valadares	02
							Juiz de Fora	02
							Lagoa Santa	01
							Manhuaçu	01
							Montes Claros	01
							Patos de Minas	01
							Poços de Caldas	01
							Ponte Nova	01
							Pouso Alegre	01
							São João del Rei	01
							Sete Lagoas	01
							Uberlândia	01
			Médico Patologista	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Patologia	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	01
			Médico Hematologista Pediátrico	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Hematologia Pediátrica	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	02
			Médico com qualquer especialidade	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em qualquer área	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	01
							Betim	01
							Governador Valadares	01
							Juiz de Fora	04
							Passos	02
							Patos de Minas	01
							Poços de Caldas	01
							Pouso Alegre	01
							São João del Rei	01
							Uberlândia	01

1.4.1.1. O item 12.1 que integra este termo de referência, apresenta as verbas vigentes que compõem a remuneração dos servidores, além do vencimento básico.

1.4.2. 10% das vagas indicadas no item 1.2.1 serão reservadas para PCD.

1.4.3. O tipo de regime de execução a ser adotado nesta contratação é o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/21. Denota-se que, como não há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista que há apenas uma estimativa do número de inscritos no Concurso Público, podendo este quantitativo variar para mais ou para menos, a contratação se dará por preço certo de unidades determinadas, qual seja empreitada por preço unitário.

1.4.4. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras para inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

1.4.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços listados abaixo:

1.4.5.1. Gerenciamento, organização, execução e acompanhamento de todos os itens e etapas deste Termo de Referência e afins a este.

1.4.5.2. Elaboração de Instrumento Convocatório/Edital, respeitando as legislações específicas vigentes e os critérios estabelecidos pela Contratante através de minuta de edital.

1.4.5.3. Elaboração e cumprimento de cronograma de execução do Concurso Público, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Hemominas é uma fundação pública de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 47 da Lei 23.304, de 30/05/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo Estadual.
- 2.2. A Fundação Hemominas tem como missão atuar nas áreas de hematologia, hemoterapia, células e tecidos com excelência e responsabilidade socioambiental, produzindo conhecimento e inovação. Sua visão é ser líder em hemoterapia, hematologia, terapia celular e tecidos, buscando inovação, simplificação dos processos e sustentabilidade. Os valores institucionais são comprometimento, integridade, eficiência, respeito e valorização do ser humano e credibilidade.
- 2.3. Com o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade, a Fundação Hemominas possui hoje certificado internacional da Association for the Advancement of Blood & Biotherapies (AABB) / Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH) no Hemocentro de Belo Horizonte onde estão todos os laboratórios vinculados à Diretoria Técnico Científica que atendem a todas as unidades.
- 2.4. O programa de acreditação tem como finalidade aperfeiçoar os serviços de hemoterapia, bancos de sangue e terapia celular, contribuindo para a padronização, qualificação e segurança dos produtos oferecidos pelos centros de referência certificado.
- 2.5. A Fundação Hemominas visa, desde o ano de 2002 com a implantação do primeiro ciclo do programa de gestão da qualidade, a padronização de seus processos, procurando garantir assim serviços e produtos mais seguros e de qualidade, sempre buscando a melhoria contínua desses processos.
- 2.6. A Fundação Hemominas organiza-se por meio de uma rede descentralizada, hierarquizada e integrada, constituída por 24 unidades próprias: Administração Central; 7 Hemocentros (Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Uberaba e Uberlândia); 9 Hemonúcleos (São João Del Rei, Sete Lagoas, Ponte Nova, Patos de Minas, Passos, Manhuaçu, Ituiutaba, Divinópolis, Diamantina); 4 Unidades de Coleta (Poços de Caldas, Betim, Estação BH, Hospital Júlia Kubitschek); 1 Agência Transfusional (Frutal); 1 Unidade de Coleta e Transfusão (Além Paraíba); 1 Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais / Cetebio. Tem ainda 11 Postos Avançados de Coleta Externa – PACE (Araguari, Bom Despacho, Lavras, Leopoldina, Muriaé, Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Itajubá, Pará de Minas, Varginha e Viçosa) em parcerias com os municípios onde estão localizados.
- 2.7. Sendo assim importante destacar que o quadro atual de servidores da Fundação Hemominas demonstra-se deficiente para prover o atendimento de toda a demanda que lhe é apresentada, resultando numa prestação de serviços deficiente ante a impossibilidade física de implantação de melhorias. Da precariedade da situação ora vivenciada, denota-se a extrema necessidade de que seja realizado concurso público.
- 2.8. O concurso público visa o preenchimento das vagas em cargos públicos por meio de seleção de candidatos que possam atender ao interesse público, da melhor forma possível. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 37, II, estabelece que o provimento dos cargos públicos deverá acontecer mediante aprovação prévia em concurso público.
- 2.9. Além disso, a escolha da realização do certame público coaduna-se com os princípios constitucionais e administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, pois constitui o modo mais democrático de ingresso no serviço público.
- 2.10. Tendo em vista, a impossibilidade de realização do certame pela Fundação Hemominas, constata-se que para o planejamento e execução das atividades inerentes ao concurso público, se faz necessária a contratação de instituição para prestação dos serviços demandados.
- 2.11. Isto posto, considerando a precariedade da situação ora vivenciada pela Fundação, e tendo em conta a previsão constitucional mencionada acima, bem como, a autorização do COFIN, é possível e essencial a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos, por meio de instituição executora, no intuito de suprir a atual demanda de pessoal, preenchendo os 316 cargos autorizados para que se possa dar continuidade às suas atividades.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Subcontratação

- 3.1.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar serviços referentes a contratação de equipe especializada para avaliação dos títulos referentes à 2ª Etapa do concurso, de fiscais de provas, aplicadores, operador de detector de metal, equipe de porteiros, segurança, limpeza e outros. Não será permitido, em hipótese alguma, subcontratar a elaboração e a impressão das provas.
- 3.1.2. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, inclusive a relação atualizada das empresas a serem subcontratadas durante a vigência do contrato.
- 3.1.3. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.
- 3.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.1.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6. A Subcontratada deverá obedecer aos mesmos requisitos de qualificação da CONTRATADA.
- 3.1.7. Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato. “Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica (Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário).
- 3.1.8. A permissão para a subcontratação se justifica, tendo em vista o Art. 122. da Lei 14.133/21 “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

3.2. **Da Sustentabilidade:**

3.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.3.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.4. **Da Vistoria:**

3.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A organização e a realização do concurso público ficará a cargo da CONTRATADA e ocorrerá conforme as especificações do edital, com todas as atividades a elas inerentes.

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na reunião inicial com a Comissão de Concurso, proposta de cronograma de execução detalhada de cada etapa do certame, prevendo a execução total dos serviços em torno de 228 (duzentos e vinte e oito) dias corridos, conforme abaixo:

Atividade	Prazo
Realização de reunião inicial com a Comissão do Concurso	máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Reunião a ser realizada em Belo Horizonte – MG de forma presencial, sem ônus para a contratante.
Elaboração do Edital pela Contratada.	até 10 (dez) dias úteis;
Validação do Edital pela Contratante.	até 5 (cinco) dias úteis; a partir do recebimento do edital;
Publicação do Edital.	até 02 (dois) dias úteis após validação pela Contratante;
Cadastro do Concurso Público no SIGECOP – Sistema de Gestão de Concursos Públicos e encaminhamento para análise do TCEMG	prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do edital;
Período de Inscrição dos candidatos	até 20 (vinte) dias úteis;
Realização da Prova Objetiva	até 30 (trinta) dias corridos após encerramento das inscrições;
Publicação do resultado da 1ª Etapa	30 dias corridos após a realização das provas objetivas
Prazo para recebimento de recursos interpostos na 1ª etapa- Prova Objetiva	2 (dois) dias úteis após publicação do resultado da 1ª etapa;
Prazo para emissão de parecer pela contratada nos recursos interpostos na 1ª etapa- Prova Objetiva e publicação da classificação final da 1ª etapa	até 07 (sete) dias úteis após término do prazo de recebimento dos recursos.
Convocação para Prova de Títulos e execução da etapa para os candidatos aos cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, pela contratada	em até 20 (vinte) dias úteis após publicação de parecer quanto aos recursos da 1ª etapa- Prova Objetiva e publicação da classificação final da 1ª etapa;
Publicação do resultado da 2ª Etapa.	10 dias corridos após a execução da prova de títulos
Prazo para recebimento de recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Títulos.	02 (dois) dias úteis após publicação do resultado.
Prazo para emissão de parecer pela contratada nos recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Títulos.	até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de recebimento dos recursos.
Elaboração pela CONTRATADA, juntamente com a SEPLAG, da Máscara de dados em formato compatível com SIGECOP.	até 10 (dez) dias úteis
Publicação da classificação final e homologação do concurso Público.	em até 03 (três) dias úteis após publicação de resultado dos recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Título.

4.2. **Etapas do Concurso**

4.2.1. A PROVA OBJETIVA será ofertada para todos os cargos, sendo de caráter eliminatório e classificatório e a PROVA DE TÍTULOS, será exigida apenas aos candidatos que concorrerão às carreiras de ingresso de nível superior, com caráter classificatório.

Carreira	Número de vagas	Nível de Ingresso	Grau	Tipo de Prova
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	240	I e II	A	Prova Objetiva
Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	68	I	A	Prova Objetiva e de Títulos
Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH	39	III	A	Prova Objetiva e de Títulos

4.3. **Da Prova Objetiva**

4.3.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 questões. A duração da aplicação da prova será de 04 (quatro) horas, respeitando horário a ser estabelecido no Edital, e a aplicação ocorrerá nas localidades descritas no item 4.10.1.

4.3.2. O gabarito preliminar deverá ser divulgado no site da instituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova objetiva, esta que deverá ser elaborada contendo questões inéditas, desenvolvidas especificamente para este concurso.

4.4. **Da elaboração das provas**

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar as provas, que serão aplicadas a todos os candidatos, contendo questões inéditas, elaboradas especialmente para o concurso e que não constem de livros e/ou canais eletrônicos.
- 4.4.2. As provas poderão ser elaboradas em modelos únicos ou com diversos tipos, mantendo conteúdos idênticos, com alterações na ordem das questões e/ou das alternativas de respostas
- 4.4.3. A elaboração e a correção das Provas Objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.

4.5. **Quantitativo de questões**

- 4.5.1. A prova objetiva distribuirá 60 pontos, devendo conter questões objetivas, inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas 01 (uma) resposta correta.
- 4.5.2. Os candidatos deverão acertar no mínimo uma questão em cada disciplina, ou seja, o candidato que zerar alguma disciplina será eliminado do concurso.
- 4.5.3. A prova objetiva abordará as disciplinas, número de questões e pontuação necessária para aprovação conforme quadros abaixo:

ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH - NÍVEL I - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Legislação Básica	10			
Saúde Pública	10			
Conhecimentos Específicos	10			
Raciocínio lógico	10			
Informática Básica	10			

ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH - NÍVEL II - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Raciocínio Lógico	10			
Conhecimentos Específicos	20			

ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ANHH - NÍVEL I - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Conhecimentos Específicos	30			

MÉDICO DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - MEDHH - NÍVEL III - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Conhecimentos Específicos	30			

- 4.5.4. Será necessário a elaboração de um quantitativo de 760 questões conforme o memorial de cálculo de questões abaixo:

	Cargos	ATHH IA	ATHH IIA	ANHH IA	MEDHH IIIA	Total por disciplina
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Quantidade de Categorias profissionais em cada cargo</b>	<b>01</b>	<b>06</b>	<b>12</b>	<b>06</b>	<b>-----</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	Questões comuns para cargos do mesmo nível de formação	10		10		20

<b>Saúde Pública</b>	Questões comuns para cargos do mesmo nível de formação(separados apenas por área de formação)	20 (10 questões para profissionais com formação na área de saúde e 10 para outras categorias profissionais)	20 (10 questões para profissionais com formação na área de saúde e 10 para outras categorias profissionais)	40		
<b>Legislação Básica</b>	Questões comuns para todos os cargos	10				
<b>Raciocínio Lógico</b>	Questões comuns para cargos do mesmo nível de formação	10	00	10		
<b>Informática Básica</b>	Questões apenas para ATTH IA	10	00			
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Questões específicas por categoria profissional dentro de cada cargo(número de questões de conhecimento específico definidos para o cargo multiplicado pelo número de categorias profissionais do cargo)	10	120	360	180	670

#### 4.6. Da execução da prova objetiva:

4.6.1. A elaboração e a correção das Provas Objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.

4.6.2. A preparação do material para aplicação das provas, a cargo da CONTRATADA, será feita da seguinte forma:

4.6.2.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de realização das provas;

4.6.2.2. Diagramar e imprimir os cadernos de provas necessários para a realização do certame;

4.6.2.3. Confeccionar e imprimir os cartões de respostas, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato, através da impressão digital.

4.6.2.4. Acondicionar os cadernos de prova em envelopes de plástico, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir a visualização de informações sigilosas, bem como a abertura involuntária, sem danificar a embalagem;

4.6.2.5. Providenciar o armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização das folhas de respostas e processamentos dos dados;

4.6.2.6. Disponibilizar cartões de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser disponibilizados aos fiscais de prova;

4.6.2.7. Elaborar e imprimir cartões de respostas personalizados e formulário de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender ao total de inscritos;

4.6.2.8. Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e por número de inscrição, bem como lista de classificação dos candidatos na apresentação do resultado do concurso.

4.6.2.9. Deverá ser realizada coleta da impressão digital dos candidatos no momento da realização das provas Objetiva.

4.6.3. A aplicação das Provas Objetivas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, obedecerá aos seguintes critérios:

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas que informarem necessitar de atendimento especial, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.6.3.2. As provas serão aplicadas no domingo, em data e horário a serem definidos;

4.6.3.3. A aplicação das provas será realizada em Instituições de Ensino, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999;

4.6.3.4. As Instituições de Ensino escolhidas para aplicação das provas no dia do certame deverão ainda dispor de, no mínimo: espaço adequado para acomodação dos candidatos; de cadeiras, mesas, janelas, banheiros e bebedouros em perfeitas condições de uso; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar-condicionado em condições de uso), e dar manutenção/limpeza dos banheiros e das salas utilizadas;

4.6.3.5. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 1 (uma) hora do início de cada prova;

4.6.3.6. Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala, conforme padrões sanitários vigentes, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso, por superlotação;

4.6.3.7. A CONTRATADA deverá solicitar a 3 (três) candidatos que testemunhem o fechamento dos portões e assinem o termo de fechamento;

4.6.3.8. Solicitar que pelo menos 2 (dois) candidatos por sala testemunhem a inviolabilidade dos envelopes contendo os cadernos de prova, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identidade;

4.6.3.9. A CONTRATADA deverá priorizar locais de fácil acesso, que disponham de várias opções de transporte coletivo;

4.6.3.10. Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;

4.6.3.11. Disponibilizar banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova;

4.6.3.12. Providenciar e utilizar detectores de metais na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas decorrentes. A CONTRATADA deverá manter nos locais de prova detectores de reserva carregados.

- 4.6.4. A fiscalização da execução das provas deverá ser realizada pela CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:
- 4.6.4.1. Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso, disponibilizando, as suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os inteiramente pelos serviços;
- 4.6.4.2. Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas (fiscais - inclusive equipe reserva de fiscais - e outros profissionais de apoio).
- 4.6.5. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, arcando com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, tais como:
- 4.6.5.1. Equipe técnica para atuação nas provas objetivas;
- 4.6.5.2. No mínimo, 2 (dois) fiscais em cada sala de prova;
- 4.6.5.3. No mínimo, 2 (dois) fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- 4.6.5.4. No mínimo, 2 (dois) fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;
- 4.6.5.5. No mínimo 1 (um) coordenador geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e pessoal de apoio à coordenação por local de prova;
- 4.6.5.6. Preposto indicado no momento da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, para representar a contratada, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender ao gestor do contrato, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito junto a empresa por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficiente.
- 4.6.6. A CONTRATADA deverá divulgar os resultados das provas, da seguinte forma:
- 4.6.6.1. Processar dados e divulgar os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso;
- 4.6.6.2. Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados, 2 (dois) dias antes da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais;
- 4.6.6.3. Emitir novo relatório com o resultado final de classificação, em caso de alteração do gabarito, atualizando a informação no endereço eletrônico da instituição, conforme cronograma do edital.

#### 4.7. Prova de Títulos

- 4.7.1. A etapa de prova de títulos, de caráter classificatório, somente será efetuada para os cargos de nível superior, que são: Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH.
- 4.7.2. Serão convocados para a etapa de prova de título todos os candidatos para os cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH que obtiverem o mínimo de pontos para aprovação na prova objetiva.
- 4.7.3. Serão aceitos como título o tempo de exercício devidamente comprovado para o categoria profissional pleiteada, pontuando e respeitando o limite conforme quadro a seguir:

Título	Pontos a cada Título	Valor Máximo dos títulos
Exercício na categoria profissional <b>pleiteada</b> . Comprovado por declaração funcional da Empresa/órgão público informando a Categoria profissional, função exercida e tempo de experiência, conforme modelo a ser fornecido pela Fundação Hemominas.	0,5 ponto por ano de experiência	5,0

- 4.7.4. Serão considerados tempo válido de exercício na mesma função, na área pleiteada, os tempos de efetivo exercício em empresa / estabelecimento público ou privado ocorrido nos últimos 10 anos antes da publicação do edital do concurso.
- 4.7.5. Os candidatos aos cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH não convocados para a etapa de provas de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 4.7.6. O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7.7. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos. Os títulos deverão ser apresentados na forma, momento e local indicados em edital específico, pessoalmente ou por procurador, na cidade de realização das provas, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada.
- 4.7.8. A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.
- 4.7.9. Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais e no site da CONTRATADA.

#### 4.8. Da execução das duas etapas

- 4.8.1. A CONTRATADA deverá divulgar, em seu endereço eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as fases do concurso, nos dias a serem estipulados no edital do concurso;
- 4.8.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas, serão classificados no concurso público.

- 4.8.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 4.8.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 4.8.4.1. Idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o término do período de inscrições, conforme a Lei do Idoso (Lei 10.741/2003);
  - 4.8.4.2. Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - 4.8.4.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 4.8.5. A CONTRATADA deverá providenciar Máscara de dados em formato compatível com o Sistema de Gestão de Concursos Públicos - SIGECOP, contendo todos os candidatos inscritos e aprovados em cada fase do concurso, a ser entregue pela CONTRATANTE em momento oportuno.
- 4.8.5.1. O arquivo deve ser do tipo texto (TXT) e seu layout será definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em momento oportuno, sendo enviado por e-mail.
  - 4.8.5.2. O arquivo deverá ser encaminhado para a SEPLAG.
- 4.8.6. A CONTRATADA deverá divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos das provas em endereço eletrônico próprio, de acordo com o estabelecido no edital regulador do concurso público.
- 4.8.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a publicação de atos de convocação, recebimento de documentos e de recursos, e publicação de todos os atos do concurso em seu site.

**4.9. A contratada deverá:**

- 4.9.1. Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente a situação, acompanhada de proposta de solução, à Hemominas;
- 4.9.2. Divulgar o concurso público na Internet e, caso haja qualquer alteração do endereço eletrônico referente ao certame, comunicar imediatamente à Hemominas;
- 4.9.3. Comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas;
- 4.9.4. Viabilizar a inscrição dos candidatos por meio de sistema apropriado na Internet;
- 4.9.5. Deferir e indeferir, preliminarmente, após recebimento e análise, as inscrições para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como os pedidos de condições especiais de prova;
- 4.9.6. Disponibilizar um profissional responsável pela supervisão de pessoas e serviços, gerenciamento e organização do concurso público e de todas as demandas provenientes deste, incluindo o planejamento, execução e acompanhamento de cada uma das etapas que o integram;
- 4.9.7. Zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento, sem qualquer custo adicional ao Contratante;
- 4.9.8. Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade da impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre;
- 4.9.9. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- 4.9.10. Manter equipe de limpeza nos locais utilizados em cada etapa do concurso público, mantendo a higienização e a conservação dos banheiros, área de circulação, salas de aula, salas de suporte, entradas principais e outros espaços que venham a ser utilizados pelos participantes;
- 4.9.11. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- 4.9.12. Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Governo de Minas Gerais e responder aquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- 4.9.13. Publicar o edital e TODOS os demais atos do concurso público no sítio eletrônico da Contratada;
- 4.9.14. Contratar e pagar os honorários dos profissionais envolvidos nas etapas do concurso público;
- 4.9.15. Dar provimento às necessidades de contratação ou alocação de profissionais para realização da avaliação da etapa de prova de títulos.
- 4.9.16. Processar eletronicamente e emitir as listagens e relatórios referentes ao concurso público;
- 4.9.17. Disponibilizar à Hemominas, após homologação do concurso, documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos e exemplares de todas as versões das provas em cópia digital e em arquivos organizados por candidato, bem como os laudos médicos dos candidatos com deficiência habilitados, recebidos por ocasião das inscrições.
- 4.9.18. A disponibilização a que se refere o subitem 4.9.17 deve ocorrer, prioritariamente, com a utilização de mecanismos de digitalização de arquivos, com fidelidade e controle de qualidade no processamento técnico de captura, primando por procedimentos que reflitam a veracidade do documento digital e atendam à legislação vigente.

**4.10. Do local e horário da prestação do serviço:**

- 4.10.1. A execução do concurso se dará nos municípios listados abaixo:
  - 4.10.1.1. Belo Horizonte;
  - 4.10.1.2. Governador Valadares;
  - 4.10.1.3. Juiz de Fora;

- 4.10.1.4. Montes Claros;
- 4.10.1.5. Pouso Alegre e
- 4.10.1.6. Uberlândia.

4.11. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

- 4.11.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.12. **Regime de Execução:**

4.12.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/21. Denota-se que, como não há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista que há apenas uma estimativa do número de inscritos no Concurso Público, podendo este quantitativo variar para mais ou para menos, a contratação se dará por preço certo de unidades determinadas, qual seja empreitada por preço unitário.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Do Pagamento:**

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, dividido em três parcelas da seguinte forma:

- 1ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público;
- 2ª parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a convocação dos candidatos habilitados para participarem da 2ª etapa do certame;
- 3ª parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após homologação do concurso público.

5.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. A remuneração da CONTRATADA se dará exclusivamente através do valor pago pelos candidatos a título de taxa de inscrição.

5.2.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal / fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.2.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o

aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda ao Portal Nacional da NFs-e.

5.2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.2.6. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de ateste no documento fiscal correspondente, emitido pela HEMOMINAS.

5.2.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.2.10.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.2.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.12.1. Não produzir os resultados acordados;

5.2.12.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.12.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 5.3. Previsão do número de inscritos

5.3.1. Considerando que os escopos dos últimos concursos visando provisão de servidores para os quadros da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia - Fundação Hemominas ocorreram a mais de 05 (cinco) anos, não foi possível utilizar os números de inscritos dos certames anteriores para se obter a previsão de inscritos para o concurso ora em andamento. Nesse sentido, a comissão de acompanhamento do concurso deliberou para consulta às organizadoras de concursos públicos. Para levantamento da previsão de candidatos inscritos no concurso público em andamento para a Hemominas, foram enviadas solicitações a todas as instituições executoras cadastradas em nosso banco de dados. As respostas foram recebidas entre os dias 08 e 11 de setembro de 2023, sendo apenas 1 retorno positivo quanto a informação demandada, com isso também utilizamos como referência informações obtidas durante a fase de orçamentos do nosso processo anterior que foi anulado e também utilizamos dados do concurso com cargos semelhantes ocorrido para o IPSEMG.

5.3.2. A previsão de inscritos, por carreira, está demonstrada no quadro a seguir:

CARGOS - NÍVEL	PREVISÃO DE INSCRITOS			
	EMPRESA 01	EMPRESA 02	Referência dados do CONCURSO IPSEMG	MÉDIA
ATHH IA	15000	9000	-	12000
ATHH IIA	20300	11150	19651	17034
ANHH IA	16600	4900	5108	8869
MEDHH IIIA	860	245	327	477

5.3.3. Importante ressaltar que apesar de não ser possível cravar o número de inscritos, essa referência é utilizada para calcular o pagamento da instituição executora do certame, assim é importante utilizar um número que garanta segurança que os recursos previstos serão suficientes para o pagamento das despesas.

5.3.4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de ateste no documento fiscal correspondente, emitido pela HEMOMINAS.

5.3.5. Para fins de pagamento da CONTRATADA foi estabelecida faixas de remuneração, baseadas em pesquisa realizada, conforme disposto no item 5.3.11, bem como a criação de uma faixa inicial que é 50% do valor mínimo de inscritos indicados na pesquisa.

5.3.6. Caso não se atinja o número mínimo estimado de inscrições, será pago à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o equivalente - à Faixas 1 estabelecidas no item 5.3.11, sendo o valor de cada faixa obtido pela multiplicação do valor da taxa de inscrição pela quantidade mínima de inscritos estimada, conforme indicação na proposta de remuneração.

5.3.7. Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapasse o número estimado nas Faixas 1, a CONTRATANTE pagará conforme o cálculo apresentado no item 5.3.11.

5.3.8. O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados será equivalente ao somatório das Faixas 6 estabelecidas para cada um dos cargos, conforme distribuição apresentada no item 5.3.11.

5.3.9. A remuneração da CONTRATADA não excederá o quantitativo estimado pela Administração Pública para o Concurso Público.

5.3.10. Na hipótese de o valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao estabelecido em cada uma das Faixas 6, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual, em observância ao princípio da unidade de tesouraria insculpido no art. 56 da Lei n. 4.320/64, uma vez que tais recursos são considerados receitas públicas pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

5.3.11. Os cálculos da remuneração da CONTRATADA estão descritos no quadro abaixo:

Cargos	FAIXA DE PAGAMENTO	Número de Inscrições efetivadas*	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição efetivada excedente** (em R\$)
ATHH IA	1	$0 \leq N \leq 6000$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$6001 \leq N \leq 12000$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 12.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$12001 \leq N \leq 22000$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 22.000") x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$22001 \leq N \leq 32000$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 32.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$32001 \leq N \leq 42000$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 42.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$42001 \leq N \leq 52000$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 52.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$52000 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)
ATHH IIA	1	$0 \leq N \leq 8517$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$8518 \leq N \leq 17034$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 17.034) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$17035 \leq N \leq 18734$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 18.734) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$18735 \leq N \leq 20434$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 20.434) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$20435 \leq N \leq 22134$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 22.134) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$22135 \leq N \leq 23834$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 23.834) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$23834 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)
ANHH IA	1	$0 \leq N \leq 4435$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$4436 \leq N \leq 8870$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 8.870) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$8871 \leq N \leq 10070$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 10.070) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$10071 \leq N \leq 11270$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 11.270) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$11271 \leq N \leq 12470$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 12.470) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$12471 \leq N \leq 13670$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 13.670) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$13670 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)
MEDHH IIIA	1	$0 \leq N \leq 239$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$240 \leq N \leq 478$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 478) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$479 \leq N \leq 578$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 578) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$579 \leq N \leq 678$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 678) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$679 \leq N \leq 778$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 778) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$779 \leq N \leq 878$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 878) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$878 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)

5.3.12. Considera-se como inscrição efetivada a inscrição paga ou aquela cuja isenção de taxa tenha sido deferida.

5.3.13. Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

5.3.14. Define-se VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados, como o valor referente ao número máximo de inscrições indicadas para a faixa 6 de cada cargo.

5.3.15. O VALOR MÍNIMO e VALOR MÁXIMO serão obtidos com os somatórios das faixas de remuneração estabelecidas para cada um dos cargos.

## 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 7.3. **Da Gestão do Contrato:**

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

- 8.1.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.
- 8.1.2. A proposta deverá seguir o modelo abaixo:

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024</b>				
(preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social	Aaaaaaaaa			
CNPJ	00.000.000/0000-00			
Endereço	Rua: Aaaaaaa n.ºNN			
Telefone	(DDD) NNNNNNNN			
Endereço Eletrônico	<a href="mailto:aaaaa@aaa.aa.aa">aaaaa@aaa.aa.aa</a>			
Nome do Representante Legal	Aaaaaaaaa			
CPF do Representante Legal	000.000.000-00			
ITEM 01 – Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público, conforme especificação técnica descritas no Termo de Referência.				
<b>VALORES UNITÁRIOS</b> (taxa de inscrição por candidato), especificado por cada um dos cargos e níveis de ingresso:				
<b>ATHH IA</b>	<b>ATHH IIA</b>	<b>ANHH IA</b>	<b>MEDHH IIIA</b>	
R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	
<b>VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR FAIXA DE PAGAMENTO</b>				
<b>Faixa</b>	<b>ATHH IA</b>	<b>ATHH IIA</b>	<b>ANHH IA</b>	<b>MEDHH IIIA</b>
<b>FAIXA I</b>	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
<b>FAIXA II</b>	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
<b>FAIXA III</b>	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
<b>FAIXA IV</b>	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
<b>FAIXA V</b>	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
<b>FAIXA VI</b>	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
<b>VALOR MÁXIMO DO CONTRATO</b>				
R\$ ----				
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados será equivalente ao somatório das Faixas 6 estabelecidas para cada um dos cargos, conforme distribuição apresentada no Termo de Referência.				
Prazo de Validade da Proposta:				
Local de entrega:				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				

8.2. **Da Prova de Conceito:**

- 8.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total estimada de inscrições e 50% do número de vagas deste certame, cumulativamente., conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Apresentar atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do lote 1, demonstrando a capacidade técnica da licitante para prestação dos serviços ofertados, em certames anteriores, com a aplicação de provas simultâneas em pelo menos 50% do número de localidades indicadas no item 4.10.1.

9.1.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.2.2. A parte fixa do edital determinará o conteúdo mínimo do documento.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.2.4.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante

ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. OBSERVAÇÕES

### 12.1. Verbas vigentes que podem compor a remuneração dos servidores

VERBA	LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALORES
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Art.13, § 2º da LEI 10.745/1992 E DECRETO 39.032/1997	Vantagem concedida ao servidor que estiver exercendo suas atividades permanentes em locais de risco. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	Percentual 40% do vencimento básico da carreira efetiva do servidor
ADICIONAL NOTURNO	Art.12, Lei nº 10.745, /1992 Decreto nº 46.038/2012, alterado pelo Decreto nº 46.057/2012	A quem se aplica: Ao serviço noturno, prestado em horário compreendido das 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte. Não se incorpora à remuneração, aposentadoria, pensão ou base de cálculo para outro benefício ou outra vantagem remuneratória.	Acréscimo de 20% ao valor da hora de trabalho, considerando-se como base de cálculo o vencimento básico
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Art. 13, §1º da Lei nº 10.745/1992, Decreto nº 39.032/1997 . LEI Nº 20.518/2012	Adicional concedido ao servidor por trabalhar com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substância tóxica, radioativa ou com risco de vida. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	Valor gerado por meio da Gratificação de Risco Saúde- GRS será devida conforme a classificação da insalubridade, calculados sobre o valor do vencimento básico do cargo de provimento em comissão DAD-1- <a href="#">Lei Delegada nº 174/2007</a>

AJUDA DE CUSTO	Lei Estadual nº. 22.257/2016, Decreto 48.113/2020 e Resolução Conjunta COFIN e HEMOMINAS	Concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação, ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias. Tendo teto máximo aos servidores plantonistas. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	Uma parcela fixa, com valor estabelecido pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, e uma parcela variável, com valores diferenciados, que será atribuídos servidores em exercício nos órgãos e nas entidades que firmarem o Plano de Metas e Indicadores por resolução conjunta com o COFIN, cujo pagamento será vinculado e proporcional ao cumprimento das metas fixadas
AUXÍLIO TRANSPORTE	Deliberação CPGE Nº 01/2016	O auxílio-transporte possui caráter indenizatório, destina-se a subsidiar as despesas do servidor com o deslocamento entre sua residência e o respectivo local de trabalho e será concedido por dia efetivamente trabalhado, não faz jus: I – Não goze de passe livre em transporte coletivo; II – Esteja em exercício em município com população superior a cem mil habitantes, ou integrante das regiões metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço; III – Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos federal, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço e aos valores recebidos por jornada complementar. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	O valor do auxílio transporte é conforme o valor da passagem de ônibus do transporte coletivo de município de Belo Horizonte e Região Metropolitana. Limite de dois ao dia, exceto ao servidor que comprove utilização maior para deslocamento da residência/fundação e vice versa nos limites da região metropolitana de Belo Horizonte;, podendo ser atualizado quando houver reajustes oficiais. Custeado pelo servidor, com 6% (seis por cento) de seu vencimento básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À EFICIENTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GIEFS	Lei nº 11.406/1994, e Lei nº 23.313/2023 e Decreto nº 48.625/2023.	Aplica-se aos servidores da Fundação Hemominas a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços – GIEFS, como um estímulo à produção, à produtividade e à qualidade dos serviços efetivamente prestados à população conforme PGA - Plano Global de Avaliação. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória, exceto 1/3 de férias regulamentares e 13º décimo terceiro salário	Conforme PGA – item - critérios gerais de cálculo e distribuição da GIEFS

## 12.2. Gestão das inscrições:

- 12.2.1. Será cobrado do candidato que se inscrever no Concurso Público valor a título de taxa de inscrição, que cobrirá todos os custos relativos às etapas do certame;
- 12.2.2. O pagamento da inscrição no Concurso será feito obrigatoriamente em instituição financeira credenciada, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) emitida pelo candidato em sistema próprio do Estado de Minas Gerais;
- 12.2.3. As informações dos candidatos que efetivamente pagaram a inscrição/DAE deverão ser solicitadas e conferidas pela CONTRATADA junto à Secretaria de Fazenda, ao início de cada dia, em todo o período de inscrição e no dia subsequente ao fim do prazo de cadastro;
- 12.2.4. O critério de isenção será a comprovação de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico ou comprovação de desemprego, observando os critérios estabelecidos na minuta do Instrumento Convocatório/Edital.
- 12.2.5. A CONTRATADA deverá fazer a gestão/validação dos isentos e oferecer aos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da inscrição forem deferidos, os mesmos serviços oferecidos aos candidatos pagantes, como aplicação de provas, análise de recursos, condição diferenciada (caso necessário), recebimento e análise de documentos, dentre outros. O valor relativo às inscrições dos candidatos isentos não será descontado do valor total do contrato.
- 12.2.6. As inscrições deverão ser recebidas pelo período de até 20 (vinte) dias úteis, devendo ser realizadas pela Internet, em endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- 12.2.7. Em caso de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá prorrogar o período de inscrição por tempo equivalente à interrupção;
- 12.2.8. As inscrições dos candidatos devem formar banco de dados em formato digital e permitir a emissão de relatórios, contendo as informações e documentos encaminhados pelos candidatos inscritos no Concurso Público, sempre que solicitado pela HEMOMINAS;
- 12.2.9. O relatório deve conter, necessariamente: nome completo do candidato, nome da mãe, data de nascimento, CPF, telefone, e-mail e endereço;
- 12.2.10. A CONTRATADA deverá possibilitar, na plataforma de inscrição, meios de envio digital de informações e documentos, conforme critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência;
- 12.2.11. No momento da inscrição o candidato deverá preencher no sítio eletrônico da CONTRATADA, Ficha de Identificação, cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE em momento oportuno.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA NEUTRALIZAR OU MITIGAR OS RISCOS APURADOS

Identificador			Avaliar		Tratar			
Seqüência	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Contratar empresa sem capacidade técnica de execução do concurso Público	Má execução do concurso	Moderado	Pequena	Inclusão de necessidade de atestado de capacidade técnica	Comissão de concurso	Não há	Não há

02	Licitação Fracassada por valor	Morosidade para contratação de empresa para execução do serviço	Moderado	Pequena	Verificação de processos semelhantes para comparação de preços e metodologia de pagamento	Compras	Revisar TR para atualização de procedimentos identificados no mercado na fase de composição de mapa de preços	Comissão
03	Realizar provas em local sem acessibilidade	Processos de candidatos prejudicados no dia da realização das provas	Moderado	Pequena	Incluir no TR condição de acessibilidade nos locais de provas	Comissão de concurso	Não há.	Não há.
04	Contratada não executar o cronograma definido	Morosidade na conclusão do processo	Baixo	Moderado	Prever sanções administrativas em Contrato	Contratos e Convênios	Aplicar sanções ao fornecedor	Comissão

14. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no processo de compra.
- 14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

15. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 74, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 249, Unidade Executora: 2320.002.
- 15.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da licitante)

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Email

Banco

Agência

Conta corrente

**Dados dos Signatários - para assinatura do contrato**

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

Validade da Proposta: **xx (xxx) dias**

Local de realização dos serviços: conforme edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaro que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Declaro que a empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Grão Pará , 882 - Bairro Santa Efigênia / Belo Horizonte - CEP 30150-341

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2320.01.0003062/2024-64

**Unidade Gestora: G.GPO/NGC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, e-mail: [contratos@hemominas.mg.gov.br](mailto:contratos@hemominas.mg.gov.br), neste ato representada pela sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, médica, CRM/MG 1\*\*\*\*0 e CPF nº 55\*\*\*\*\*-91, conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, doravante CONTRATANTE. E a empresa nome, doravante CONTRATADA endereço, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, Inscrição Estadual nº xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxx, C.I. nº xxx e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº .....** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação estadual e demais legislação aplicável, com suas alterações posteriores, ainda que não citadas expressamente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento aos cargos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005 , no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.**

Código SIAD:

## **(Inserir imagem da proposta)**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso do Edital de Licitação;

1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. a Proposta comercial do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. Os Fiscais e Gestores estão designados conforme Termo de Designação constante no referido processo SEI.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência será de **01 (um) ano** contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é prorrogável, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ [inserir valor]**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

**[inserir dotação]**

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **[data do Mapa de Preços ou primeiro orçamento do processo]**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

## **9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.1. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO** (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e

condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

#### **CONTRATANTE:**

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

#### **CONTRATADA:**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Thais Helena Parizzi Saraiva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91098836** e o código CRC **FC766FD2**.